



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAREMA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MOTORISTA

### EDITAL DE ABERTURA - N°02/2024

MAURI DAL BELLO, prefeito do município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica, e demais legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram chamados todos os candidatos aprovados no Concurso n°001/2022, e do Processo Seletivo N° 002/2023 possíveis, ante a limitação de vagas existentes no Plano Municipal de Cargos e Salários a qual estão todas ocupada, sendo medida de urgência;

CONSIDERANDO que a ausência de motoristas aptos ao labor, principalmente na área da saúde e educação sendo, medida de urgência em caráter excepcional, o presente processo seletivo simplificado;

O município de Marema SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de motoristas para atuar no município.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto N° 041/2024.

**1.2.** A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto no Decreto N° 041/2024.

**1.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**1.4.** Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão.

**1.5.** O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marema ([www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

**1.6.** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

**1.7.** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de Cargos de Provimento da Prefeitura Municipal de Marema.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE MAREMA

### 2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

**2.1.** Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

**2.2.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Administração no prazo e local constantes no anexo I.

**2.3.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou sub item que será objeto de impugnação.

**2.4.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

**2.5.** No caso de deferimento do recurso, a Comissão procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marema (<https://www.marema.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

### 3. DOS CARGOS

**3.1.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Motorista  <b>OBS:</b> Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97	01+CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental Carteira de habilitação D ou E	2.520,09

### 4. REQUISITOS

**4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**4.2.** Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a legislação;

**4.3.** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.4.** Nível de escolaridade exigido para o cargo;

**4.5.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE MAREMA

**4.6.** Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

**Parágrafo Único.** O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 5.1. MOTORISTA

**5.1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** - Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de pessoas, cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;

#### 5.1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- a. Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- b. Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- c. Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- d. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- e. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- f. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- g. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- h. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- i. Tratar os passageiros com respeito;
- j. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- k. Recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- l. Manter máquinas e equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- m. Fazer reparos de urgência;
- n. Zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- o. Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificação;
- p. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- q. Executar outras tarefas correlatas.

### 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão gratuitas.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAREMA

**6.2.** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

**6.3.** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.4;

**6.4.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de habilitação;
- e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- f) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.2.2).

**6.5.** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

**6.6.** Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**6.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

### 7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

**7.2.1.** Qualificação Profissional:

**7.2.1.1.** Ensino fundamental; 2,0 (dois pontos);

**7.2.2.** Tempo de Experiência. (Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 10,0 (dez pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

**Parágrafo Único.** Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**8.1.1.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

**8.1.2.** Obter maior nota na análise do tempo de serviço.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAREMA

### **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

**9.1.** O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Marema ([www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br)).

### **10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

**10.2.** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

**10.3.** Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria Municipal de Administração na data constante no anexo I, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**10.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

**10.5.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marema (<https://www.marema.sc.gov.br>).

**10.6.** Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

**10.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

### **11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data constante no Anexo I.

### **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**12.1.** A chamada dos candidatos classificados será feita pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos;

**12.2.** O candidato terá prazo de 5 dias, subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAREMA

**13.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina(<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Marema(<https://www.marema.sc.gov.br>).

**13.3.** O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficial do Município de Marema.

**13.4.** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**13.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no anexo I.

**13.6.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até 20/12/2024, contados da publicação de sua homologação.

Marema-SC, 26 de fevereiro de 2024.

  
Mauri Dall Bello  
Prefeito de Marema-SC



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Publicação do Edital	<b>27/02/2024</b>	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> ) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal Marema( <a href="https://www.marema.sc.gov.br">https://www.marema.sc.gov.br</a> )
Impugnação do Edital	<b>28/02/2024</b>	Secretaria Municipal de Administração Rua José Gaspari, 69 centro Marema SC
Inscrições	<b>28/02/2024</b> a <b>13/03/2024</b>	Secretaria Municipal de Administração Rua José Gaspari, 69 centro Marema SC
Publicação do Resultado Provisório	<b>19/03/2024</b>	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> ) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal Marema( <a href="https://www.marema.sc.gov.br">https://www.marema.sc.gov.br</a> )
Prazo de recurso	<b>20/03/2024</b>	Secretaria Municipal de Administração Rua José Gaspari, 69 centro Marema SC
Publicação do Resultado Final	<b>21/03/2024</b>	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> ) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal Marema( <a href="https://www.marema.sc.gov.br">https://www.marema.sc.gov.br</a> )
Homologação do Resultado	<b>22/03/2024</b>	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> ) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal Marema( <a href="https://www.marema.sc.gov.br">https://www.marema.sc.gov.br</a> )



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**Nome do**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Identificação do Candidato:**

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ Telefone ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Marema/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Membros da Comissão

**Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)**

Nacionalidade Brasileira: ( )Sim ( )Não

Quite com as obrigações eleitorais: ( )Sim ( )Não

Quite com as obrigações militares (sexo masculino: ( )Sim ( )Não

Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( )Sim ( )Não

Cópia da Carteira de Habilitação exigida: ( )Sim ( )Não

Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo: ( )Sim ( )Não

Tempo de Experiência Profissional: ( )Sim ( )Não

Qualificação Profissional: ( )Sim ( )Não

Nota Final: \_\_\_\_\_

Desclassificado: ( )Sim ( )Não





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE MAREMA**

---

**Comprovante de inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ nº inscrição \_\_\_\_\_

Cargo de inscrição \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura